

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.172, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de benefícios referentes a obras de infra-estrutura e despesas iniciais de implantação a sociedade empresarial GV do Brasil Indústria e Comércio de Aço Ltda.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios referentes a obras de infra-estrutura e despesas iniciais de implantação a sociedade empresarial GV do Brasil Indústria e Comércio de Aço Ltda. No valor de 8.300 UFMP's, nos termos da Lei nº 5.122, de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de março de 2011.

1717

João Antonio Salgado Ribeiro Prefeito Municipal

Alvaro Staut Neto

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos

em 23 de março de 2011.

Rodolfo Brockhof

Secretário de Assuntos Jurídicos Interino

SAJ/app (Projeto de Lei nº 21/2011)